



PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

Art.65 [Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

Área requisitante	Gerência de Compras
Responsável pela demanda	Caroline Rudey Maciel
Cargo/função	Gerente de Compras
E-mail	gecolcm@gmail.com
Telefone	44 3518-1108

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o Município de Campo Mourão busca fortalecer a segurança nas suas Unidades Administrativas, promovendo a adequação às diretrizes da Norma Regulamentadora nº 23, que orienta sobre a proteção e combate a incêndios. A ausência de um sistema robusto de manutenção e fornecimento de extintores pode limitar a plena consecução da segurança dos colaboradores e do patrimônio público, gerando riscos de não conformidade com as exigências legais e comprometendo a integridade das instalações. Assim, a iniciativa visa garantir a regularidade administrativa e o cumprimento de obrigação legal, conforme preconiza o art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/2021, promovendo um ambiente seguro e adequado para a prestação de serviços públicos à população.

Em face da necessidade caracterizada e do interesse público nominado nos termos acima, e considerando a aderência entre o diagnóstico apresentado e a solução tecnicamente adequada à sua satisfação, define-se como objeto da presente contratação: Contratação de empresa para fornecimento de placas indicadoras, extintores, recarga e manutenção de extintores para as secretarias municipais.

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do presente certame é considerado COMUM, caracterizado pela presença de padrões amplamente conhecidos e padronizados no mercado, bem como a existência de características padronizadas de desempenho e qualidade. Não exige, portanto, métodos ou tecnologias especiais para sua execução

A presente contratação se justifica pela necessidade de atender ao disposto na Norma Regulamentadora nº 23, que estabelece medidas de proteção e combate a incêndio a serem adotadas em todos os casos, regulamentando a proteção de colaboradores e patrimônio. A norma orienta a proteção contra incêndio, a necessidade de saídas e emergências suficientes para a retirada rápida do pessoal, além de exigir equipamentos adequados.

A manutenção de extintores de incêndio em prédios públicos é essencial e indispensável, priorizando a prevenção e segurança. Para o desenvolvimento das atividades e prestação de serviços públicos, é necessária a adequação e proteção contra riscos de incêndio, garantindo segurança nas Unidades Administrativas do município. Assim, considerando que se trata de bens de





consumo essenciais para todas as secretarias e cuja utilização ocorrerá conforme a demanda, a referida contratação é indispensável.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo, tem por objeto, a pactuação de ata de registro de preços com vigência inicial de 1 ano, com possibilidade, por ato discricionário da Administração, de ser prorrogável por até 2 anos, restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), sob o nº 307, vinculada às Secretarias Municipais de Campo Mourão, fornecimento de placas indicadoras, extintores, recarga e manutenção de extintores para atendimento das secretarias municipais.

A previsão demonstra alinhamento ao planejamento institucional do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade e a segurança dos serviços, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

- Possuir registro no Inmetro e atestado de capacidade técnica para execução de serviços de manutenção em extintores;
- Apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Utilizar peças originais e fornecer selo de conformidade do Inmetro para cada equipamento atendido;
- Realizar o recolhimento, transporte e devolução dos extintores sem ônus adicional ou risco ao patrimônio público/privado;
- Garantir o descarte ecologicamente correto de resíduos gerados no processo de recarga, conforme legislação ambiental;
- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos;
- A contratada deverá fornecer diretamente o(s) produto(s), não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto(s) licitado(s) para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- Os produtos deverão ser entregues e instalados conforme solicitado pela unidade requerente, ou deverão obedecer ao cronograma pré-estabelecido pela secretaria solicitante, de maneira que sua execução será supervisionada e aprovada pelo fiscal da respectiva secretaria;





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

- Para os procedimentos de entrega simples, deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitado pela secretaria requerente;
- Compõe os serviços objeto da presente contratação, o fornecimento entrega e instalação dos equipamentos;
- Os demais materiais necessários a instalação dos produtos deverá ser fornecida pela empresa contratada;
- Havendo necessidade de prorrogação do prazo de entrega a contratada deverá informar previamente e justificar a secretaria solicitante, a qual fará análise e posterior concessão de dilação do prazo de entrega;
- Para os procedimentos de recargas, deverão ser efetuadas agendamento prévio, para recolhimento dos extintores, com no mínimo 10 (dez) dias antecedentes ao vencimento da validade, para procedimento de descarte do produto e com posterior recarga e disponibilização;
- Na hipótese de os produtos não estarem em conformidade, a secretaria solicitante através de seu fiscal designado deverá solicitar regularização ou substituição dos produtos de forma imediata, sem prejuízo a administração;
- Para os extintores de pó químico e água, deverão ter validade de 12 (doze) meses. Para os Extintores de CO² deverão ter validade de 6 (seis) meses;
- Os produtos deverão seguir rigorosamente as especificações elencadas no processo licitatório, bem como atender ao disposto na legislação para alimentos vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;
- A Secretaria solicitante formalizará o recebimento dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução mediante termo de recebimento provisório e definitivo.

Os requisitos estabelecidos não têm o objetivo de restringir a competitividade, limitando-se ao estritamente necessário para garantir a adequada execução do objeto contratado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA





A quantificação do objeto da contratação, referente Contratação de empresa para fornecimento de placas indicadoras, extintores, recarga e manutenção de extintores para as secretarias municipais, foi realizada com base na análise das necessidades de atendimento às disposições da Norma Regulamentadora nº 23, que estabelece requisitos para a segurança contra incêndio.

Considerando o prazo estimado de atendimento da demanda de 1 ano, foram levados em conta os históricos de consumo e a frequência de uso dos extintores em prédios públicos, assegurando que as quantidades estimadas atendam adequadamente às exigências normativas e às necessidades de segurança das unidades administrativas. Vale ressaltar, que como principal referência, utiliza-se o Pregão nº 051/2024, que reflete o consumo efetivo registrado no período anterior, servindo como base para projeção das quantidades a serem contratadas.

A metodologia adotada priorizou a minimização de desperdícios e a otimização dos recursos públicos, garantindo que os bens de consumo essenciais estejam disponíveis conforme a demanda prevista.

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado

A estimativa foi complementada por levantamento de formação de preços realizado por meio de cotações com fornecedores e pesquisa em bancos de preços oficiais, assegurando a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade da contratação.

A metodologia adotada considera a média de consumo anual das secretarias, ajustada conforme variações de demanda institucional, permitindo melhor planejamento e ganho de escala por meio do Sistema de Registro de Preços, evitando fracionamento de compras e promovendo eficiência na gestão pública. Para definição dos valores unitários estimados, adotou-se como critério geral a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, por representar metodologia mais adequada para mitigação de distorções ocasionadas por valores excessivamente elevados ou inexequíveis.

Todos os dados utilizados para as estimativas, incluindo histórico de consumo, projeções e cotações, estão devidamente registrados e documentados através de Memória de cálculo que orienta a definição dos quantitativos, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;





Apurou-se que o segmento econômico relacionado à contratação de empresa para fornecimento, recarga e manutenção de extintores de incêndio é composto por fornecedores especializados em equipamentos de combate a incêndio, incluindo fabricantes e prestadores de serviços de manutenção. Este mercado é caracterizado pela oferta de extintores de diferentes tipos e capacidades, bem como por serviços de recarga e manutenção periódica, conforme as exigências da Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23) e das normas técnicas da ABNT. Os fornecedores atuam em estrita conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo que os produtos estejam sempre em condições adequadas de uso.

Verificou-se que a formação de preços neste segmento é influenciada por fatores como a especificação técnica dos extintores, a qualidade dos materiais utilizados, a garantia oferecida pelos fabricantes e a conformidade com as normas regulamentares. Os parâmetros usuais de contratação incluem prazos de entrega, a periodicidade da manutenção e padrões de qualidade que asseguram a eficácia dos equipamentos em situações de emergência.

Identificou-se que as alternativas disponíveis no mercado englobam diferentes tipos de agentes extintores — como água, espuma mecânica, pó químico (BC e ABC) e dióxido de carbono (CO₂) —, cada um adequado a classes específicas de incêndio.

Dentre as alternativas analisadas, verificou-se que o fornecimento de extintores e a prestação de serviços de recarga por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** consolida-se como a solução mais adequada. Essa escolha considera a diversidade dos itens, a variação de demanda entre as Secretarias Municipais e a necessidade de fornecimento contínuo e fracionado ao longo do exercício.

A alternativa de aquisição pontual e tradicional apresenta desvantagens severas, tais como a fragmentação inadequada de compras, o risco de fracionamento de despesa e a vulnerabilidade à variação de preços ao longo do tempo, o que comprometeria a eficiência administrativa.

Ademais, o serviço de recarga e o fornecimento de novos extintores são demandas de caráter contínuo e parcelado. Não é economicamente viável nem operacionalmente seguro recolher e pagar por todas as recargas de uma única vez, o que desguarneceria os prédios públicos e violaria as normas de segurança do Corpo de Bombeiros. O Registro de Preços resolve essa limitação ao permitir ordens de fornecimento fracionadas, emitidas de acordo com o cronograma de vencimento de cada lote de cilindros ou conforme a necessidade de reposição imediata.

Soma-se a isso o fato de que a Administração não tem como prever com exatidão quantos extintores precisarão de recarga ou substituição ao longo do ano. Embora exista o vencimento cronológico previsível da carga (geralmente anual), ocorrem diversos eventos extraordinários e imprevisíveis, tais como:





- Uso emergencial em princípios de incêndio;
- Perda acidental de pressão (vazamentos detectados no manômetro);
- Atos de vandalismo ou violação de lacres de segurança; e
- Necessidade de testes hidrostáticos extraordinários (obrigatórios a cada 5 anos ou após a ocorrência de sinistros).

O modelo de SRP soluciona essa imprevisibilidade porque a Administração não fica obrigada a contratar um volume fixo rígido, demandando os serviços e os cilindros apenas quando a necessidade real efetivamente se manifestar.

Por sua vez, o SRP confere maior previsibilidade e organização às aquisições, permitindo o fornecimento sob demanda, o ganho de escala e um controle rigoroso dos gastos públicos. Trata-se de uma modelagem amplamente consolidada em contratações similares na Administração Pública, inclusive em contratações anteriores deste próprio Município, a exemplo do Pregão Eletrônico nº 051/2024.

No tocante à pesquisa de preços, ressalta-se que foram solicitadas cotações formais a outras empresas do ramo, as quais não enviaram retorno dentro do prazo estabelecido, permanecendo válida apenas a proposta obtida junto a um fornecedor participante da pesquisa direta. Desse modo, para fins de complementação da cesta de preços e maior segurança jurídica na definição do valor estimado da contratação, foram utilizados de forma complementar: os valores adjudicados no último Pregão nº 051/2024 e consultas a painéis automatizados (como o Banco de Preços).

Dessa forma, a contratação via Sistema de Registro de Preços mostra-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para o atendimento da demanda, garantindo a padronização dos itens, a continuidade das atividades administrativas e a otimização dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.217/2023, utilizando múltiplas fontes independentes, com o objetivo de assegurar maior confiabilidade, transparência e aderência aos valores praticados no mercado.

Os valores estimados possuem caráter referencial e foram utilizados como base para planejamento da contratação, podendo ser ajustados na fase de Termo de Referência, conforme detalhamento das especificações e quantidades finais.

6.1 PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada com base em múltiplas fontes independentes, em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.217/2023, observando a necessidade de compatibilidade com o objeto da contratação e com as práticas de mercado.

Foram utilizadas as seguintes fontes:





- Relatório de consulta ao Banco de Preços em Compras Públicas, com verificação de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- Pesquisas de mercado mediante solicitação de orçamentos junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto;
- Contratação anterior do Município, especialmente o Pregão nº 051/2024, utilizado como referência histórica dos preços praticados.
- Ressalta-se que os valores obtidos no Pregão nº 051/2024 foram utilizados como parâmetro comparativo na formação de preços da presente contratação, contribuindo para a análise da compatibilidade dos valores coletados e auxiliando na definição dos valores unitários estimados, em conjunto com as demais fontes de pesquisa utilizadas.

A pesquisa foi devidamente documentada, contendo identificação das fontes consultadas, datas de coleta e especificações compatíveis com o objeto, estando os documentos anexados ao processo administrativo digital.

Os dados coletados apresentaram variações entre si, compatíveis com as condições comerciais praticadas no mercado, sendo considerados válidos para composição da estimativa de preços.

6.2 METODOLOGIA DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A formação do preço estimado foi realizada a partir da análise dos valores obtidos na pesquisa de mercado, adotando-se, como metodologia principal, a média dos valores coletados, considerando que tal metodologia apresentou resultados mais compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado, garantindo maior equilíbrio e adequação na formação dos preços estimados.

A adoção da média confere maior homogeneidade ao valor de referência, uma vez que neutraliza eventuais extremos de preços e assegura a justa competitividade no certame, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública sem comprometer a exequibilidade do futuro contrato.

Para composição dos valores unitários estimados, foram considerados os dados obtidos por meio de pesquisa junto a fornecedores do ramo, consultas ao Banco de Preços em Compras Públicas, foram utilizados os valores praticados na contratação anterior do Município, especialmente no Pregão nº 051/2024, utilizado como parâmetro comparativo e auxiliar na formação dos preços da presente contratação.

A pesquisa de preços foi realizada por servidor(es) designado(s) pela unidade demandante, com identificação constante nos autos do processo, contendo nome, matrícula e setor responsável.

A formação de preços, contendo os valores pesquisados, metodologias adotadas e respectivos cálculos utilizados para definição dos preços estimados, encontra-





se anexada ao processo digital, estando também devidamente mencionada e detalhada no presente Termo de Referência.

O preço estimado possui caráter referencial, servindo como base para planejamento da contratação e elaboração do Termo de Referência, não vinculando a Administração, podendo ser objeto de adequações e diligências posteriores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de placas indicadoras, extintores, recarga e manutenção de extintores por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às demandas das Secretarias Municipais de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração. A entrega ocorrerá no local definido pela secretaria solicitante, e o fornecedor deverá garantir a conformidade técnica e legal dos equipamentos. Atualmente, a ausência de um serviço contínuo e adequado de manutenção desses equipamentos pode comprometer a segurança dos colaboradores e a preservação do patrimônio público, violando as exigências da Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23).

A adoção do SRP justifica-se pela natureza recorrente e variável da demanda, proporcionando maior flexibilidade, maior eficiência e uma melhor gestão dos recursos públicos.

A contratação permitirá a implementação de um plano de manutenção regular, garantindo que os extintores estejam sempre em condições adequadas de uso. Durante as fases de operação e manutenção, a empresa contratada será responsável por realizar inspeções periódicas e recargas, assegurando a funcionalidade dos equipamentos. Ao final do ciclo de vida dos cilindros, a contratada também deverá realizar o descarte adequado dos materiais, conforme as normas ambientais vigentes.

Essa abordagem não apenas atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mas também promove um ambiente seguro e preparado para situações de emergência, resultando em maior proteção para todos os usuários das unidades administrativas.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento por menor preço por item, contemplando o parcelamento do objeto. A contratação de empresa para o fornecimento, a recarga e a manutenção de extintores devem ser divididas em itens independentes, visto que cada especificação de cilindro e agente extintor possui características distintas que podem ser atendidas por diferentes fornecedores, o que amplia a competitividade e possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A natureza autônoma dos itens e a capacidade do mercado local e regional de atender à demanda de forma fracionada garantem a





viabilidade técnica e econômica da divisão, mitigando riscos na execução e evitando custos excessivos de logística e gestão.

O parcelamento em itens não prejudica a economia de escala da contratação; ao contrário, favorece a ampla concorrência entre fornecedores especializados, elevando as chances de obtenção de preços mais vantajosos e exequíveis.

Essa modelagem também otimiza a gestão da Ata de Registro de Preços, garantindo maior flexibilidade operacional e perfeita adequação às demandas variáveis e sazonais das Secretarias Municipais.

No tocante às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, o parcelamento em itens atua diretamente como instrumento de fomento econômico, ampliando a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no certame, sem gerar qualquer prejuízo à fiscalização ou à execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que a adjudicação por itens é plenamente adequada à natureza do objeto, consolidando-se como a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, econômico, jurídico e de competitividade.

9 RESULTADOS PRETENDIDOS: DEMONSTRATIVO DOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Pretende-se, com a presente contratação, garantir a estrita conformidade com as disposições da Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23), assegurando a disponibilidade e a manutenção adequada de extintores de incêndio nas Secretarias Municipais, com o objetivo de promover a segurança dos colaboradores e a proteção do patrimônio público diante de eventuais situações de incêndio.

A contratação visa ao fornecimento, à recarga e à manutenção desses equipamentos essenciais por meio do Sistema de Registro de Preços, o que garante maior organização e eficiência nas aquisições, além de assegurar que os cilindros estejam sempre em condições operacionais e prontamente acessíveis, de acordo com as demandas específicas de cada unidade administrativa.

A memória de cálculo que orienta a definição dos quantitativos considera a necessidade de atender a todas as secretarias, levando em conta o histórico de consumo e a frequência de utilização dos extintores, de modo a garantir que cada unidade possua a quantidade adequada de equipamentos, em total consonância com as exigências normativas e as diretrizes de segurança vigentes.

Do ponto de vista econômico, espera-se uma redução de custos decorrente da ampliação da concorrência, do ganho de escala e do melhor planejamento das compras, mitigando o risco de contratações emergenciais.

A medida também contribui para a otimização dos recursos administrativos e financeiros, gerando menor retrabalho nos processos de aquisição e uma melhor alocação das equipes envolvidas na gestão das contratações, o que resulta em maior eficiência na Administração Pública.





Assim, a contratação traduz-se na efetivação de medidas diretas e imediatas para a proteção contra incêndios, contribuindo significativamente para a segurança e a integridade das instalações públicas.

10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

A Administração adotará as providências ordinárias para execução da contratação, com a designação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

Não se identifica necessidade de capacitação específica, sendo suficientes orientações internas quanto aos procedimentos de acompanhamento e recebimento dos materiais.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

A presente contratação não possui interdependência com outras contratações para sua execução, tratando-se de fornecimento de placas indicadoras, extintores, recarga e manutenção de extintores para as secretarias municipais, realizado por meio de Sistema de Registro de Preços.

Eventuais necessidades correlatas de outros materiais ou serviços são objeto de contratações próprias, não havendo necessidade de licitações adicionais para viabilizar a integralidade do objeto deste estudo.

12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A execução da presente contratação acarreta responsabilidades ambientais que incluem: a correta gestão e destinação dos resíduos gerados durante a recarga e manutenção dos extintores, a observância das normas de segurança e saúde no trabalho, a prevenção de vazamentos e contaminações, e a responsabilidade pela reparação de danos ambientais causados por eventuais falhas nos serviços prestados. A empresa contratada deve garantir que todas as atividades estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante da análise técnica, é viável a tramitação do procedimento de registro de preços para a futura contratação da solução de fornecimento e prestação de serviços associados no Município de Campo Mourão. A avaliação realizada demonstra que a proposta atende às necessidades identificadas, apresentando uma relação custo/benefício favorável.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

A modalidade de licitação por pregão, conforme estabelecido na Lei 14.133, é adequada para garantir a competitividade e a transparência do processo, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa. Além disso, a viabilidade técnica e operacional foi confirmada, assegurando que a solução proposta poderá ser implementada de forma eficiente e eficaz, atendendo às demandas do município.

Em suma, a contratação por meio de registro de preços se mostra uma alternativa estratégica, possibilitando a otimização de recursos e a melhor adequação às necessidades do Município de Campo Mourão, garantindo, assim, a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Caroline Rudey Maciel Gerente de Compras Portaria nº 350/2026 - GAPRE	 Assinado eletronicamente por: CAROLINE RUDEY MACIEL 06/10/2026 08:49:54 <small>Assinatura digital avançada.</small>
--	---

